

Dos Reis Matoso, RF 828.773-2; Rute Cremonini de Melo, RF 619.761-2; Giovana Arenzano da Palma Martins, RF 828885-2; A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor José Manuquerra, RF 838.512-2.

Parágrafo Único: Integram a Comissão Eleitoral pela Sociedade Civil, Lucely De Felice Kerikian, RG 492385 – 0; Claudio Ducinotti Rodá, RG 11061329-6; Paulo Cesar Lopez Cruz Junior, RG 25076159-01; Tatiana Zanon Piñero Labraña, RG 33.219.543-0 e Thais Moraes do Nascimento Santos, RG 45363528-3.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria nº 73 /SVMA -GAB/2017

**Fernando José Von Zuben, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas integra a estrutura básica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apoia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º e seguintes da Lei 15.910 de 27 de novembro de 2009, que instituiu os Conselhos Gestores dos Parques Municipais cujo mandato é de dois anos, contados da sessão em que se der a posse e, limitados a dois anos consecutivos;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Criar a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais: **Chácara das Flores, Lajeado - Izaura Pereira de Souza Franzolin, Linear Água Vermelha e Santa Amélia**, com vistas a: definir o processo eleitoral; analisar e julgar as inscrições dos/as candidatos/as; aprovar o material das eleições; notificar a Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres – CPM caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto 56.021/2015; apreciar impugnações e recursos; registrar o processo eleitoral através de Ata; fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação; apurar os votos e promover a divulgação no Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga de conselheiro.

Art. 2º: São integrantes da Comissão Eleitoral: Ricardo Lopes Pedrosa, RF 817.885-2; Leandro Ortega Gomes, RF 798.893-1; Leandro Ortega Gomes, RF 798.893-1; Hugo Alexandre Calixto Antonio, RF 777.654-3; Osmar Sebastião dos Anjos Neto, RF 838.503-3; Gisele Araujo Rosa, RF 837.922-0; Maralina Dos Reis Matoso, RF 828.773-2; Rute Cremonini de Melo, RF 619.761-2; Giovana Arenzano da Palma Martins, RF 828885-2; A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor José Manuquerra, RF 838.512-2.

Parágrafo Único: Integram a Comissão Eleitoral pela Sociedade Civil: Maria Loangela Pereira de Sousa, RG 43409730-5; José Edson da Silva, RG 56430489-x; Expedito Sales Marinho, RG 6118533-4.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

#### 2017-0.123.984-8

**INTERESSADO:** Secretaria Do Verde e Meio Ambiente. **AS-SUNTO:** Cancelamento de Auto de Multa. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 77/2007-SVMA, à vista dos elementos informativos constantes do processo administrativo nº 2017-0.123.984-8, decide **CANCELAR** o Auto de Multa, sob o nº 67-012.359-5 lavrado com erro de preenchimento no campo 73, substituído pelo Auto de Multa nº 67-012.360-9.

#### 2016-0.081.460-0

**INTERESSADO:** Helmo Equipamentos Industriais LTDA. **AS-SUNTO:** Defesa Administrativa. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08; e pela Portaria SVMA nº 132/2013; à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **RECEBO A DEFESA**, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO-LHE provimento, MANTENDO** o Auto Infração nº 12462 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-010.912-6; II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Recurso Administrativo, com base no artigo 29 do Decreto Municipal 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto nº 54.421/13; III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 33/2016 - SVMA;

#### 2012-0.331.903-3

**INTERESSADO:** Globalsan Saneamento e Construções Ltda. **ASSUNTO:** Denúncia nº1305/2012 do Processo Administrativo de Fiscalização nº 2012-0.331.903-3. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, que acolho como razão de decidir: **TORNAR SEM EFEITO** o Comunicar-se nº 396/DECONT-G/2017 de fls. 60, publicado no D.O.C. na data de 01/09/2017 sob pag. 40, com fulcro na Súmula 473 do STJ e por consequente o desfazimento de todos os atos e relações jurídicas posteriores, observando-se a necessidade de análise do Recurso Administrativo interposto pela interessada.

#### 2012-0.307.377-8

**INTERESSADO:** José Pereira de Oliveira Filho. **ASSUNTO:** Defesa Administrativa. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: **NÃO RECEBER A DEFESA**, posto que intempestiva, bem como **MANTER** o Auto de Infração nº 28432 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-010.229-6; II. O infrator poderá no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, oferecer recurso desta decisão, bem como propor o Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 54.421/13; III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria SVMA 033/16;

#### 2017-0.123.989-9

**INTERESSADO:** Secretaria Do Verde e Meio Ambiente. **ASSUNTO:** Cancelamento de Auto de Multa. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 77/2007-SVMA, à vista dos elementos informativos constantes do processo administrativo nº 2017-0.123.989-9, decide **CANCELAR** o Auto de Multa, sob o nº 67-012.366-8 lavrado com erro de preenchimento no campo 52, substituído pelo Auto de Multa nº 67-012.367-6.

#### 2017-0.127.107-5

**INTERESSADO:** Secretaria Do Verde e Meio Ambiente. **AS-SUNTO:** Cancelamento de Auto de Multa. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 77/2007-SVMA, à vista dos elementos informativos constantes do processo administrativo nº 2017-0.127.107-5, decide **CANCELAR** o Auto de Multa, sob o nº 67-012.313-7, lavrado com erro de preenchimento nos campos 16, 83 e 84, substituído pelo Auto de Multa nº 67-012.314-5.

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### ATA DA REUNIÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS – TENTENTE SIQUEIRA CAMPOS (TRIANON), GESTÃO 2017/2019.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sito a rua do Paraíso, 387, foi realizada a reunião para homologação dos candidatos ao conselho Gestor do Parque Municipal Prefeito Mario Covas – Tenente Siqueira Campos (Trianon).

Segue abaixo as candidaturas analisadas:  
Candidaturas Homologadas  
Segmento frequentadores:  
01Neide Osawa Watanabe, RG 12206846-4;  
02 Rosana Antonio de Souza Nachbar, RG 22877906-6;  
03 Evandro Henrique da Silva, RG 34989229-5;  
04 Hamilton Haddad Junior, RG 24790716-9;  
05 Dulce Ferreira de Moraes, RG 24148774-2;  
07 Raphaela Jose Cyrillo Galletti, Rg 77366936-2;  
Segmento entidades:  
01 Associação Paulista Viva, CNPJ 01.648.560/0001-10, representada por Mariza Santos Alves da Silva.

Seguem abaixo as candidaturas indeferidas e suas justificativas:

06 Alexandre José Benite, RG 24510984-5, concorrente pelo segmento frequentador, em razão de não apresentar cópia de documento original com foto que comprove a maioria civil, conforme é solicitado no Art.10, §3º, inciso I do edital de convocação. Sendo assim, terá o prazo de 3(três) dias úteis, ou seja, até quinta-feira (21/09/2017) as 17:00 h na sede administrativa do Parque para entrega da documentação pertinente.

08 Valdir Cimino, RG 9543526-8, concorrente pelo segmento frequentador, em razão de não efetuar o preenchimento do Anexo I, conforme é solicitado no Art.10, §3º, inciso II do edital de convocação. Sendo assim, terá o prazo de 3(três) dias úteis, ou seja, até quinta-feira (21/09/2017) as 17:00 h na sede administrativa do Parque para entrega da documentação pertinente.

02 Condomínio Conjunto Nacional, CNPJ 54.201.041/0001-75, representado por Eduardo Braga Dias, concorrente pelo segmento entidades, em razão de não apresentar cópia do Estatuto Social, conforme é solicitado no Art. 10, §2º, inciso I do edital de convocação. Sendo assim, terá o prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, até quinta-feira (21/09/2017) as 17:00 h na sede administrativa do parque, para entrega da documentação pertinente.

01 Edson da Silva Alves, RG 49374859-3, concorrente pelo segmento trabalhador, em razão de não apresentar cópia do documento de identificação e cópia do comprovante de vínculo empregatício, conforme é solicitado no Art. 10, §1º do edital de convocação. Sendo assim, terá o prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, até quinta-feira (21/09/2017) as 17:00 h na sede administrativa do parque, para entrega da documentação pertinente.

02 Luzinete Maria de Jesus de Oliveira, RG 17776647-5, concorrente pelo segmento trabalhador, em razão de não apresentar cópia do comprovante de vínculo empregatício, conforme é solicitado no Art. 10, §1º do edital de convocação. Sendo assim, terá o prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, até quinta-feira (21/09/2017) as 17:00 h na sede administrativa do parque, para entrega da documentação pertinente.

Estavam presentes Erika Gartner Hopfgartner e Gisele Araujo Rosa, membros da comissão eleitoral.  
**FERNANDO VON ZUBEN**  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEI 6027.2017/0000043-0

**INTERESSADO:** SVMA/DEPAVE.2 - **ASSUNTO:** Cancelamento de saldo de empenho de 2017. I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente e a manifestação de DEPAVE.2 no SEI (4599205), **AUTORIZO** o cancelamento do saldo das Notas de Empenho nº 41.062, no valor de R\$ 11.864,26 (onze mil oito centos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e nº 7204, no valor de R\$ 36,12 (trinta e seis reais e doze centavos) emitida a favor da empresa CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº00.865.526/0001-34, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

### DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

**RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO**  
Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso,387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h,com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma,CND-Certidão Negativa de Débitos da Previdência,Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,Certificado de Regularidade de FGTS e demais documentos conforme Edital,Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração,para a retirada das mesmas:

| Processo             | N.E   | Empresa   |
|----------------------|-------|---|
| 6027.2017/0000.393-7 | 83901 | STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA-ME |

### DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

**RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO**  
Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso,387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h,com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma,CND-Certidão Negativa de Débitos da Previdência,Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital,Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração,para a retirada das mesmas:

| Processo             | N.E   | Empresa                                  |
|----------------------|-------|--|
| 6027.2017/0000.540-9 | 84195 | HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME |

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA 053/SMSO/2017

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo a vista a possibilidade de designação de gestores de contrato, conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais,

#### RESOLVE:

I - Designar o gestor e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos, de EDIF, OBRAS e PROJ conforme seguem:

#### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES:

\* Gestor dos Contratos: Arqº João Alberto Cantero, RF nº 773.126-4.

\* Engº André Kainer Rinaldi – RF nº 597.676-6 - Fiscal dos Contratos nºs 056/SIURB/2015, 064/SIURB/2012, 136/SIURB/2011, 074/SIURB/2016, 090/SIURB/2015, 122/SIURB/2014, 058/SIURB/2015 e 016/SIURB/2015.

\* Engº Fabio Potter Marchi – RF nº 316.527-2 - Fiscal dos Contratos nºs 130/SIURB/2011, 166/SIURB/2011, 150/SIURB/2014, 092/SIURB/2015, 078/SIURB/2016 e 077/SIURB/2016.

\* Engº Carlos Henrique Sauer RF nº 627.559-1 - Fiscal dos Contratos nºs 133/SIURB/2011, 165/SIURB/2011, 132/SIURB/2011, 043/SIURB/2015, 027/SIURB/2016 e 003/SIURB/2016.

\* Engº Maria Solange Traltese Furquim De Campos – RF nº 559.531-2 - Fiscal dos Contratos nºs 002/SIURB/2016, 062/SIURB/2016, 227/SIURB/2010, 057/SIURB/2015 e 143/SIURB/2014.

\* Engº Fabio Potter Marchi – RF nº 316.527-2 - Fiscal dos Contratos nºs 130/SIURB/2011, 166/SIURB/2011, 150/SIURB/2014, 092/SIURB/2015, 078/SIURB/2016 e 077/SIURB/2016.

\* Tecº Valdecir Guerra Lopes - RF nº 651.713-7 - Fiscal dos Contratos nºs 148/SIURB/2014, 131/SIURB/2011, 038/SIURB/2015 e 089/SIURB/2015.

\* Engº Giancarlo Camerini – RF nº 573.114-3 - Fiscal dos Contratos nºs 079/SIURB/2016, 026/SIURB/2016 e 025/SIURB/2016.

\* Engº Benedito Paulo Penitente – RF nº 551.535-1 - Fiscal dos Contratos nºs 128/SIURB/2011, 151/SIURB/2014, 091/SIURB/2015 e 024/SIURB/2015.

\* Engº Samir Youssef El Joukhar – RF nº 547.430.2 - Fiscal do Contrato nº 046/SIURB/2016.

\* Arqº Regina Maria Ferreira Gouveia – RF nº 809.495.1 - Fiscal dos Contratos nºs 045/SIURB/2015 e 048/SIURB/2016.

\* Engº Agrº Plínio Damini – RF nº 787.485.5 - Fiscal do Contrato nº 017/SIURB/2016.

\* Téc. Agrimen. Ariovaldo Januário – RF nº 552.805.4 - Fiscal do Contrato nº 017/SIURB/2016.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS:**

\* Gestor dos Contratos: Engº Nilton Laganá Júnior, RF nº 316.911.1.

\* Engº Ariovaldo José Lopes – RF nº 528.666.2 - Fiscal do Contrato nº 014/SIURB/2012.

\* Engº Osmar Dias dos Santos – RF nº 618.752.8 - Fiscal dos Contratos nº 093/SIURB/2010 e 007/SIURB/2015.

\* Engº Tomas Moteo de Paula – RF nº 518.591.6 - Fiscal dos Contratos nºs 173/SIURB/2010, 041/SIURB/2013, 042/SIURB/2013 012/SIURB/2015 e 014/SIURB/2015.

\* Engº Carlos Fortuna Jara – RF nº 753.536.8 - Fiscal dos Contratos nºs 040/SIURB/2014, 028/SIURB/2016, 08/SIURB/2015 e 077/SIURB/2015.

\* Engº Paulo Mauricio Baccelli Mendes – RF nº 753.210.5 - Fiscal dos Contratos nºs 011/SIURB/2015, 009/SIURB/2015, 010/SIURB/2015, 071/SIURB/2015, 072/SIURB/2015, 073/SIURB/2015 e 023/SIURB/2016.

\* Engº Levi Alves Sampaio - RF nº 581.646.7 - Fiscal dos Contratos nºs 047/SIURB/2016 e 005/SIURB/2016.

\* Engº Eduardo de Carvalho Pereira – RF nº 575.101.2 - Fiscal (Doação – Passarela Comandante Rolim)

**SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS:**

\* Gestora dos Contratos: Engª Vera Lúcia de Melo, RF nº 649.284.3 .

\* Arqº Rosângela Veríssimo da Costa Sartorelli – RF nº 539.208.0 - Fiscal do Contrato nº 209/SIURB/2010.

\* Engª Sonia de Mesquita Rodrigues Chiabotto - RF nº 627.222.3 - Fiscal do Contrato nº 140/SIURB/2014.

\* Engº Milton José Barboza – RF nº 593.455.9 - Fiscal dos Contratos nºs 030/SIURB/2016 e 033/SIURB/2016.

\* Engº Marcelo Setsuo Kojima – RF nº 753.306-3 - Fiscal do Contrato nº 032/SIURB/2016.

\* Engº Pedro Luiz de Castro Algodal – RF nº 537.825.7 - Fiscal do Contrato nº 075/SIURB/2016.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### 2017-0.142.335-5 - REPUBLICADO NA INTEGRA - PUBLICAÇÃO DO DIA 16/09/17 - PÁG. 026.

Ref.: Obras emergenciais – Recuperação do Viaduto Evaristo Comolatti.

Local: Glicério  
DESPACHO: Considerando a extrema gravidade da situação relatada pela Superintendência de Obras Viárias desta Pasta, relativamente a necessidade de intervenção imediata em caráter emergencial para a recuperação do Viaduto Evaristo Comolatti (Viaduto Glicério) e com base nas manifestações técnicas apresentadas, bem como a manifestação jurídica, às quais acolho, Ratifico as medidas adotadas, quanto à emissão de “Ordem de Início” à empresa L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.020.152/0001-12, para as supracitadas obras de emergência, consoante o que dispõe o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, com as seguintes condições:  
§ ORDEM DE INÍCIO: 11/09/2017  
§ PRAZO: 120 dias corridos

#### 2017-0.144.406-9

INT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
REF.: OBRAS EMERGENCIAIS – INCÊNDIO NA EMEF FAZENDA DA JUTA

DESPACHO: Considerando a extrema gravidade da situação relatada pelo Departamento de Edificações desta Pasta, relativamente à necessidade de intervenção imediata em caráter emergencial na EMEF Fazenda da Juta em razão de incêndio ocorrido no equipamento educacional em questão no dia 13/09/17 e com base nas manifestações técnicas retrajutadas, bem como a manifestação jurídica, às quais acolho e adoto como razão de decidir, Ratifico as medidas adotadas, quanto à emissão de “Ordem de Início” à empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.838.949/0001-10, para as supracitadas obras de emergência, consoante o que dispõe o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, com as seguintes condições:  
§ ORDEM DE INÍCIO: 15/09/2017  
§ PRAZO: 180 dias corridos

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
**Processo nº 2017-0.069.563-7**  
**Interessado: MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

I. Aprovar o pedido formulado pela empresa, MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 67.192.609/0001-80, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, quanto a atualização cadastral da empresa, permanecendo inalteradas as demais condições anteriormente deferidas

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, mantendo-se a validade até o dia 09/JUNHO/2017.

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
**Processo nº 2017-0.102.009-9**  
**Interessado: PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.102.009-9 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ: 44.416.618/0001-02, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 4. Sondagem, 5. Topografia – Grupo “Único”; Categoria VIII – Projetos: 4. Estruturas de Concreto, 6. Fundações, 8. Instalações Hidrossanitárias – Grupo “Único”.

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
**Processo nº 2017-0.132.790-9**  
**Interessado: ANNE MARIE SUMNER ARQUITETURA LTDA**

I. Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.132.790-9 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da ANNE MARIE SUMNER ARQUITETURA LTDA., CNPJ: 55.648.208/0001-03, nas seguintes categorias e grupos: Categoria VIII – Projetos: 1. Arquitetura – Grupo “Único”.

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
**Processo nº 2017-0.090.042-7**  
**Interessado: MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

I. Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.090.042-7 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., CNPJ: 57.646.374/0001-04, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações: 1. Obras Novas – Grupo “C”; 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria VII. – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 3. Instalações Elétricas, 4. Sondagem e 5. Topografia – Grupo “Único”.